



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI N° 114 DE 2025 AUTÓGRAFO N° 115 DE 2025

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A BIENAL LITERÁRIA DE MOGI MIRIM “JOAQUIM FIRMINO DE ARAÚJO CUNHA” (BILIMM), A SER REALIZADA A CADA DOIS ANOS, NO MÊS DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Mogi Mirim, a **Biênal Literária de Mogi Mirim “Joaquim Firmino de Araújo Cunha” (BILIMM)**, a ser realizada a cada dois anos, no mês de novembro.

**Art. 2º** A Bienal Literária de Mogi Mirim “Joaquim Firmino de Araújo Cunha” (BILIMM) tem como objetivos:

I - promover o incentivo à leitura, à literatura e à formação de novos leitores;

II - valorizar a memória e o legado histórico de Joaquim Firmino de Araújo Cunha, mártir da abolição;

III - estimular a produção literária local, regional e nacional;

IV - fomentar a economia criativa e cultural, ampliando o acesso da população às artes;

V - integrar-se às atividades do Mês da Consciência Negra, promovendo igualdade racial, diversidade e inclusão.

**Art. 3º** Os órgãos municipais, especialmente das áreas de Educação, Cultura e Turismo, poderão, de forma voluntária e conforme a disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, colaborar na promoção e apoio institucional da Bienal Literária de Mogi Mirim “Joaquim Firmino de Araújo Cunha” (BILIMM), observada a legislação vigente.

**Art. 4º** A organização da Bienal poderá contar com a participação da sociedade civil, de entidades públicas e privadas, e de parceiros locais, cabendo ao Poder Executivo apenas a colaboração que entender adequada, nos limites da lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sempre respeitada a conveniência administrativa.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 29 de outubro de 2025.

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



**Continuação do Autógrafo nº 115 de 2025.**

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**  
**1<sup>a</sup> Vice-Presidente**

**VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS**  
**2<sup>º</sup> Vice-Presidente**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**  
**1<sup>a</sup> Secretário**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**  
**2<sup>º</sup> Secretário**

**Projeto de Lei nº 114 de 2025**  
**Autoria: Vereador João Victor Coutinho Gasparini**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9G91F6115R9ZVXSM>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 9G91-F611-5R9Z-VXSM**